ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 931 /2024 - MODIFICA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 737/2017 PARA INSTITUIR FÉRIAS ANUAIS COM O ACRÉSCIMO DE 1/3 A SER PAGOS SEMPRE NO MÊS DE DEZEMBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Lei Municipal nº 931 /2024

Modifica o art. 1º da Lei Municipal nº 737/2017 para instituir férias anuais com o acréscimo de 1/3 a ser pagos sempre no mês de dezembro, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - A redação do art. 1º da Lei Municipal nº 737/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º - Será concedido décimo terceiro (13º) salário, no mês de dezembro e 1/3 de férias, no mês de dezembro, aos vereadores de Santa Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do inciso VIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, em 12 de novembro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joeide Lima de Morais
Código Identificador:AD0554DD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/11/2024. Edição 3414
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/